

Ata N.º 2/2024	
Livro N.º	Folha N.º
8	01



**SESSÃO ORDINÁRIA DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL**

**MINUTA DA ATA N.º 2 DE 29 DE ABRIL DE 2024**

----- Aos **vinte e nove** dias do mês de **abril** do ano **dois mil e vinte e quatro**, na vila de Vila Nova de Paiva e Salão Nobre dos Paços do Concelho, após convocatórias individuais e edital afixado nos lugares públicos de estilo, em que se anunciava o dia, hora e local da sessão e a respetiva ordem do dia, realizou-se a segunda sessão, de natureza ordinária, deste órgão deliberativo do Município de Vila Nova de Paiva, do mês de abril do ano em curso.-----

----- Aberta a sessão pela Sr.ª Presidente da Mesa da Assembleia, Cristina Lacerda Pires, eram dez horas, e feita a chamada, verificou-se estarem presentes os seguintes Membros: -----

----- Da Mesa da Assembleia: -----

----- Hugo Miguel Pereira Marques, 1.ª Secretário -----

----- Cláudia Cristina Loureiro Gomes, 2.ª Secretária -----

----- Dos Membros eleitos: -----

----- Luís Miguel Figueiredo Duarte -----

----- Carla Cristina Ferreira de Almeida Duarte -----

----- Ilídio Afonso Cruz -----

----- Helena Isabel Mota Afonso Reis -----

----- Henrique Gomes Morgado -----

----- Graciete Ramos Monteiro -----

----- Sr. Miguel António Coutinho Rochinha Almeida -----

----- Helena Catarina dos Santos Figueiredo -----

----- Orlando Pereira Gomes -----

----- Frederico Carlos Oliveira Fonseca -----

----- Manuel Leandro Vicente -----

----- Dos Representantes das Juntas de Freguesia: -----

----- Mário Jorge Martinho Morgado, Presidente da Junta de Freguesia de Touro. ----

----- Fernando Guedes Pinto, Presidente da Junta de Freguesia de Vila Cova à Coelheira. -----

----- Alberto Rocha Afonso, Presidente da Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas. -----

----- Não compareceram à sessão os membros Srs. Luís Filipe Martinho Salvador, Cristóvão Ferreira Chaves e Jorge Manuel Silva Cerdeira. -----

Pl.02  
H.S.

----- Em representação da Câmara Municipal esteve presente na sessão o Sr. Presidente da Câmara, Paulo Manuel Teixeira Marques, em cumprimento do disposto na alínea r), do n.º 1, do art.º 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, conjugada com os n.ºs 1 e 2 do art.º 48.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada pelas Leis n.ºs 5-A/2002, de 11 de Janeiro, e 75/2013, de 12 de Setembro. -----

----- Estiveram também presentes na reunião os Srs. José Manuel Afonso Rodrigues Fernanda Ferreira Silva e António Manuel Ribeiro Tavares, Vereadores em regime de não permanência. -----

----- Verificando-se haver quórum para o Órgão funcionar e deliberar validamente, sendo dez horas e quinze minutos, foi declarada aberta a reunião. -----

#### ----- **PERÍODO “ANTES DA ORDEM DO DIA”** -----

##### ----- **1.1 - Leitura e apreciação de expediente diverso:** -----

----- **a) Correspondência recebida no período compreendido entre 27 de fevereiro e 26 de abril de 2024.** -----

----- A Sr.ª Presidente da Mesa da Assembleia deu conhecimento de toda a correspondência recebida durante o período acima referido. -----

##### ----- **1.2 - Outros assuntos típicos do “Período Antes da Ordem do Dia”:** -----

----- Abertas, pela Sr.ª Presidente da Mesa da Assembleia, as inscrições para este período “antes da Ordem do Dia” inscreveram-se e usaram da palavra os membros Srs. Miguel António Almeida, Henrique Morgado, Helena Figueiredo e Luís Duarte, cujas declarações irão constar no texto definitivo da ata, assim como os esclarecimentos/resposta do Sr. Presidente da Câmara aos assuntos colocados. -----

----- Antes de passar à análise da ordem do dia a Sr.ª Presidente da Mesa também fez uma intervenção, que será transcrita no texto definitivos da ata. -----

#### ----- **ORDEM DO DIA** -----

----- **2.1. Apreciação e votação do texto definitivo da ata da sessão ordinária da Assembleia Municipal do dia 27 de fevereiro de 2024**, aprovada e assinada em minuta na própria reunião. -----

----- Não tendo havido inscrições para este ponto da ordem do dia, a Sr.ª Presidente colocou o texto definitivo da ata a votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar o texto definitivo da ata da sessão ordinária de vinte e sete de fevereiro de 2024 . -----

----- **2.2. 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o exercício de 2024**, aprovada em proposta na reunião extraordinária da Câmara Municipal de 22 de abril de 2024 – Apreciação e aprovação. -----



Ata N.º 2/2024	
Livro N.º	Folha N.º
8	03

*CP*  
*CP*

----- Abertas as inscrições para este ponto da ordem do dia e não tendo havido inscrições, a Sr.ª Presidente da Mesa colocou aqueles documentos a votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar a 1.ª Revisão ao Orçamento e às Grandes Opções do Plano para o exercício de 2024. -----

----- **2.3. Relatório de Gestão e Contas do Exercício de 2023** – Apreciação e votação, com tomada de conhecimento da **Certificação Legal de Contas (CLC)** e **Parecer do Auditor Externo** elaborados pela Sociedade Fernando Peixinho & José Lima, SROC, Lda. -----

----- Foram presentes à reunião, oportunamente entregues a todos os membros da Assembleia Municipal, o Relatório de Gestão que integra as Demonstrações Financeiras e as Demonstrações Orçamentais, com a finalidade de proporcionar uma imagem adequada das contas públicas, a situação financeira e os resultados da atividade exercida no período económico findo em 31 de dezembro de 2023, bem como o correspondente desempenho orçamental, informação sobre o Património Municipal. -----

----- Desde 1 de janeiro de 2020 que por força do estatuído no n.º 1 do art.º 114.º da Lei do Orçamento do Estado para 2020, aprovada pela Lei n.º 2/2020, de 31 de março, entrou em vigor para o Subsetor da Administração Local, o Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas (doravante SNC-AP), publicado em Anexo ao Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua redação atual, sendo revogado o Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de Fevereiro, na sua redação atual, com exceção dos pontos 2.9, 3.3 e 8.3.1, relativos, respetivamente, ao controlo interno, às regras previsionais e às modificações do orçamento. -----

----- De acordo com o Relatório de Gestão do exercício de 2023 constata-se que: -----

----- a) O Município cumpriu a regra do equilíbrio orçamental definida no n.º 2 do art.º 40.º da Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual, que aprova o regime financeiro das autarquias locais e das entidades intermunicipais (doravante RFALEI), visto o saldo corrente, no montante de € 622.922,90, cobrir significativamente as amortizações médias de empréstimos de médio e longo prazos no valor de € 132.275,57; -----

----- b) A dívida total do Município reportada a 31 de dezembro de 2023, apurada nos termos definidos no n.º 2 do art.º 52.º do RFALEI, ascendeu a € 2.044.421,95. -----

----- c) A dívida total, com exclusão dos empréstimos, ascende a € 1.425.829,47 = (€ 2.044.421,95 – € 618.592,48), que é muito inferior a 75% da média da receita corrente líquida dos últimos três exercícios (que é € 5.376.428,95, conforme n.º 6 do Quadro

Handwritten initials and signature in blue ink, including "ALP" and a signature.

III), sendo assim respeitada a condicionante prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 58.º do RFALEI; -----

----- d) A dívida total não ultrapassa a média da receita corrente líquida cobrada nos três exercícios anteriores (que é de € 7.168.571,94, conforme n.º 5 do Quadro III), pelo que é respeitada a condicionante do n.º 2 do art.º 58.º do RFALEI; -----

----- e) A dívida total é significativamente inferior ao limite da dívida definido no n.º 1 do art.º 52.º do RFALEI e calculado no Quadro III (€ 8.064.643,42) pelo que, de acordo com a alínea b) do n.º 3 do mesmo artigo 52.º, o Município só pode aumentar aquele limite em 2024 no valor correspondente a 20 % da margem bruta disponível no início do exercício, que corresponde a € 1.204.044,29. -----

----- As Demonstrações Financeiras relativas ao ano de 2023 apresentam-se de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materiais, de acordo com as Normas e Princípios Contabilísticos adotadas através do SNC-AP, as quais incluem o Balanço que evidencia um total de € 29.666.373,97 e um total de património líquido de € 27.831.829,45, incluindo um resultado líquido negativo de € 54.944,59, a Demonstração de Resultados, a Demonstração de variações no património líquido e Demonstração de Fluxos de Caixa e as Demonstrações de Desempenho Orçamental, que evidenciam um resultado da receita de € 12.267.714,46 e da despesa de € 11.011.630,93, relativos ao ano findo. -----

----- Os originais dos documentos de prestação de contas elencados encontram-se integralmente elaborados e devidamente arquivados, estando disponíveis para consulta quando para tal forem solicitados. -----

----- O exercício de 2023 apresenta um resultado líquido negativo de € 54.944,59, não havendo lugar a proposta de aplicação de resultados, propondo o Sr. Presidente a sua inclusão em resultados transitados, conforme n.º 5 do Relatório de Gestão. -----

----- Aquele resultado líquido negativo encontra justificação na estrutura de rendimentos e de gastos, conforme assinalado no n.º 3.4 (EBITDA e Resultado líquido do período) do Relatório de Gestão, verificando-se que o EBITDA no exercício de 2023 corresponde a € 1.328.099,95, verificando-se assim um acréscimo de 11,8% em relação a 2022, é suficientemente significativo de que o Município está a ter capacidade de gerar recursos para fazer face aos seus compromissos. Como se constata, nas rubricas da estrutura de rendimentos, no exercício de 2023 houve um aumento de 15,22% em relação ao ano de 2022, contribuindo para tal aumento principalmente impostos contribuições e taxas (IMI), enquanto na estrutura dos gastos no exercício de 2023 houve um aumento de 15,72% em relação ao ano de 2022, com



Ata N.º 2/2024	
Livro N.º	Folha N.º
8	05

*CP*  
*AY*

particular enfoque nos fornecimentos e serviços externos, nos gastos com o pessoal e transferências e subsídios concedidos. -----

----- Abertas as inscrições para este ponto da ordem o dia, inscreveu-se e sou da palavra o Sr. Henrique Morgado, cujas declarações irão constar do texto definitivo da ata, bem como os esclarecimentos/resposta do sr. Presidente da Câmara. -----

----- Não havendo mais inscrições a Sr.ª Presidente da Mesa colocou o assunto a votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por maioria absoluta, com abstenção dos Srs. Henrique Morgado, Miguel Rochinha Almeida, Orlando Gomes, Graciete Monteiro e Helena Figueiredo, dar parecer favorável às Contas e Relatório do exercício de 2023, aprovados em reunião extraordinária da Câmara Municipal do dia 22 de abril de 2023.

----- **2.4. Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro de Vila Nova de Paiva, e respetivo projeto da Operação de Reabilitação Urbana (ORU), através de instrumento próprio, enquadrado por um Programa Estratégico de Reabilitação** – Apreciação e aprovação da proposta, da (re)delimitação da ARU e do projeto da ORU. -----

----- Foi presente à reunião a proposta aprovada em reunião extraordinária da Câmara, data de 22 de abril, de 2024, do seguinte teor integral: -----

*“Considerando que:*

*1. Uma área de reabilitação urbana (doravante ARU) é uma área territorialmente delimitada que, em virtude da insuficiência, degradação ou obsolescência dos edifícios, das infraestruturas, dos equipamentos de utilização coletiva e dos espaços urbanos e verdes de utilização coletiva, designadamente no que se refere às suas condições de uso, solidez, segurança, estética ou salubridade, justifique uma intervenção integrada, através de uma Operação de Reabilitação Urbana (doravante ORU) aprovada em instrumento próprio ou em plano de pormenor de reabilitação urbana, conforme alínea b) do artigo 2.º do regime jurídico da reabilitação urbana (doravante RJRU), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na sua redação atual.*

*2. Por sua vez, uma ORU é o conjunto articulado de intervenções, que, de uma forma integrada, visam a reabilitação urbana de uma determinada área delimitada (alínea h) do artigo 2.º do RJRU), sendo que a cada ARU corresponde uma ORU (n.º 4 do artigo 7.º do RJRU). Se a ORU se dirige principalmente à reabilitação do património edificado, é enquadrada por uma Estratégia de Reabilitação e adota a designação de ORU Simples; quando a ORU envolve, não só a reabilitação do edificado, mas também a qualificação das infraestruturas, dos equipamentos, dos*

*Handwritten signature and initials in blue ink, possibly reading "A. P. 06".*

*espaços verdes e urbanos de utilização coletiva, tem associado um programa de investimento público, e é enquadrada por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana, adotando a designação de ORU Sistemática (artigo 8.º do RJRU).*

*3. A delimitação da ARU pode ser aprovada em simultâneo ou antes da aprovação da respetiva ORU (n.ºs 2 e 3 do artigo 7.º do RJRU), sendo que a aprovação da delimitação da ARU caducará, se, no prazo de 3 anos, não for aprovada a correspondente ORU (artigo 15.º do RJRU).*

*4. Na reunião ordinária da Câmara Municipal realizada no dia 16 de janeiro de 2024, foi aprovada, em proposta, a delimitação da ARU do Centro de Vila Nova de Paiva, bem como o respetivo projeto da ORU através de instrumento próprio, enquadrado por um Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (doravante PERU) – ORU Sistemática – elaborados pela firma adjudicatária Inflection Point, Unipessoal, Lda, de Braga, e foi determinada a submissão do PERU que enquadra a ORU a discussão pública pelo prazo de 20 dias (úteis), com início no 5.º dia posterior à publicação de aviso na 2.ª série do Diário da República, nos termos previstos no n.º 2 do art.º 89.º do regime jurídico dos instrumentos de gestão territorial (doravante RJIGT), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 80/2015, de 22 de setembro, na sua redação atual, por remissão do n.º 4 do art.º 17.º do RJRU.*

*5. Com a publicação do Aviso n.º 2238/2024 na 2.ª Série (Parte H) do Diário da República n.º 19, de 26 de janeiro do 2024, foi aberto o período de discussão pública do PERU da ORU, que decorreu no período de 30 de janeiro a 26 de fevereiro de 2024, sendo postado no sítio na Internet do Município ([www.cm-vnpaiva.pt](http://www.cm-vnpaiva.pt)) o Projeto da ORU, acompanhado da Planta de delimitação da ARU, não tendo naquele período sido apresentadas quaisquer reclamações, observações ou sugestões relativamente ao PERU da ORU, tendo contudo sido apresentada uma proposta de alteração à delimitação da ARU, apresentada em 31 de janeiro de 2024 pela Junta de Freguesia da União de Freguesias de Vila Nova de Paiva, Alhais e Fráguas, com o ofício n.º 5/2024.*

*6. Questionada a firma adjudicatária sobre a proposta apresentada, a mesma informou que, dado tratar-se de um acerto pontual aos limites, iriam incluir a alteração proposta na planta de delimitação da ARU e na memória descritiva e justificativa (nos cartogramas onde consta a delimitação), não havendo lugar a uma revisão do diagnóstico.*

*7. Aquela firma entregou em finais do passado mês de março nova planta de delimitação da ARU do Centro de Vila Nova de Paiva e respetivo projeto da ORU*



Ata N.º 2/2024	
Livro N.º	Folha N.º
8	07

com cartogramas alterados, integrando a alteração proposta pela referida Junta de Freguesia.

8. Em 27 de março de 2024, em cumprimento do n.º 3 do art.º 17.º do RJRU, o PERU da ORU, acompanhado pela planta de delimitação da ARU, foi remetido ao IHRU – Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P., por meios eletrónicos, para emissão de parecer não vinculativo no prazo de 15 dias.

9. Em 16 de abril de 2024, capeado com o ofício n.º IHRU/2024/3844, de 9 de abril de 2024, foi recebido na Câmara Municipal o Parecer do IRHU, I.P., o qual emite parecer favorável ao PERU para a realização da respetiva ORU na ARU do Centro de Vila Nova de Paiva.

10. A delimitação da ARU, bem como a aprovação de ORU através de instrumento próprio, é da competência da assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal (n.º 1 do art.º 13.º e n.º 1 do art.º 17.º, ambos do RJRU).

Face ao exposto, tenho a honra de propor que a Câmara Municipal de Vila Nova de Paiva delibere:

a) Aprovar, em proposta, a delimitação da Área de Reabilitação Urbana (ARU) do Centro de Vila Nova de Paiva, e do Programa Estratégico de Reabilitação Urbana (PERU) para a realização da respetiva Operação de Reabilitação Urbana (ORU) na ARU (ORU Sistemática), contendo aquela proposta de ARU, a memória descritiva e justificativa, que inclui os critérios subjacentes à delimitação da área abrangida e os objetivos estratégicos a prosseguir, a planta com a delimitação da área abrangida, e o quadro dos benefícios fiscais associados aos impostos municipais, nos termos da alínea a) do artigo 14.º do RJRU.

b) Submeter a presente proposta à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal, em conformidade com o disposto nos n.º 1 do art.º 13.º e n.º 1 do art.º 17.º, ambos do RJRU.”

----- Abertas as inscrições para este ponto da ordem o dia, e não tendo havido inscrições a Ser. Presidente colocou-o a votação. -----

----- **DELIBERAÇÃO:** Deliberado por unanimidade aprovar proposta acima transcrita. -----

**2.5. Apreciação da Atividade Municipal desenvolvida durante os meses de março e abril de 2024**, apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos do artigo 25.º, n.º 2, alínea c), do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro. -----

- Conhecimento da situação financeira do Município, através dos mapas de demonstração de execução orçamental da receita e da despesa com reporte ao período

Pl-08

de 01 de janeiro a 31 de março de 2024, extraídos do Sistema de Contabilidade Autárquica (SCA), em uso na Divisão de Administração e Finanças (DAF) -----

----- **DELIBERAÇÃO:** A Assembleia tomou conhecimento e recebeu cópia dos documentos. -----

----- **PERÍODO DE INTERVENÇÃO DO PÚBLICO** -----

----- Encerrados os trabalhos, e em conformidade com o disposto na parte final do n.º 2 do art.º 49.º do regime jurídico das autarquias locais aprovado no Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, foi aberto um período para intervenção do público e logo encerrado por não haver público presente. -----

----- **APROVAÇÃO EM MINUTA** -----

----- A presente ata foi aprovada em minuta por unanimidade, nos termos do n.º 3 do art.º 57.º do Anexo I à Lei 75/2013, de 12 de setembro. -----

----- **ENCERRAMENTO** -----

----- Finda a Ordem do Dia e uma vez tratados todos os assuntos agendados, a Sr.ª Presidente da Mesa deu como encerrada esta sessão, eram onze horas e vinte minutos.

----- **Justificação de ausências:** -----

----- **O Sr. Frederico Carlos de Oliveira Fonseca**, por requerimento registado em 27 de fevereiro de 2024, informa que por motivos profissionais não pode comparecer à sessão do dia 28 de setembro de 2023 e solicita justificação da respetiva falta. -----

----- A Mesa da Assembleia aceitou a justificação da ausência. -----

----- **Luís Filipe Martinho Salvador**, por requerimento registado em 29 de abril de 2024, informa que por motivos pessoais não pode comparecer à sessão de hoje., dia 29 de abril de 2024 e solicita a justificação da sua ausência. -----

----- A Mesa da Assembleia aceitou a justificação da ausência. -----

----- Todos os documentos citados nesta ata e que serviram de base ao que nela foi apreciado, constam da pasta de documentos anexos às atas da Assembleia Municipal e dão-se aqui por transcritos para todos os efeitos. -----

----- Para que conste lavrou-se a presente Minuta da Ata que, depois de lida e aprovada, foi assinada pela Mesa da Assembleia Municipal. -----

Cristina Loureiro Pires

Hugo Marques

CPáudia Cristina Loureiro Gomes